



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

A/Dep. Inteligência
116
[assinatura]

Protocolado CGA nº 381/2015 – SPDOC CC nº 101.196/2015

Secretaria de Governo: Corregedoria Geral da Administração

Assunto: Denúncia acerca de possíveis danos ambientais – atividades irregulares de empreendimentos no município de Embu das Artes/ SP.

RELATÓRIO FINAL

Senhor Coordenador,

1 –Referem-se estes autos sobre denúncia enviada a esta Corregedoria pela pessoa de [REDACTED] a qual questiona licenciamento ambiental na área da APA Embu Verde para atividade de logística, construção e administração de galpões para armazenagem e estocagem de grandes volumes, implicando em tráfego de caminhões de grande porte ;

2- A área de proteção ambiental de uso sustentável Embu Verde foi criada pelo município de Embu das Artes, conforme Lei Complementar nº108/2008, e em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 9.985/2000 (SNUC) necessário se fez a elaboração do seu Plano de Manejo;

3- O projeto “Plano de Manejo” foi elaborado pelo município e enviado para análise a Fundação Florestal. Esta Corregedoria solicitou a Fundação Florestal informações acerca de sua manifestação quanto à viabilidade técnica do projeto. A análise, conforme se verifica as fls.36 considerou a proposta satisfatória e concluiu pela viabilidade técnica do projeto (fls.37);

4- Tendo em vista que a denúncia se refere à possível pratica de atividades irregulares e danos ambientais que estariam ocorrendo na área pertencente à APA

Página 1 de 3



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

municipal Embu Verde, solicitamos informações a CETESB (fls.65). Na informação técnica nº 179/2015/CLB (fls.81/82), a companhia esclareceu que qualquer empreendimento capaz de causar degradação ambiental, dependerá de licenciamento ambiental, cabendo ao órgão licenciador definir os critérios de exigibilidade dos estudos ambientais que serão desenvolvidos pelo empreendedor;

5-No caso da APA Municipal Embu Verde, a CETESB informou que a atividade de logística, construção e administração de galpões para atividade de armazenagem e estocagem, não foi licenciada por meio de EIA/RIMA, portanto em concordância com o disposto na Resolução Conama nº428/10 a emissão da licença não dependia de autorização do Conselho Gestor da APA Municipal Embu Verde;

6- Quanto ao Relatório de Impacto de Vizinhança esclareceu a CETESB, que no caso em comento o município é responsável por sua avaliação, e concluiu que pelas informações prestadas não havia pendências ambientais junto a CETESB (fls.82);

7- Para contribuir com o esclarecimento dos fatos, esta Corregedoria solicitou informações a Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo de Embu das Artes por meio do ofício nº 1364/16 acostado às fls.90 deste feito. A resposta nos foi enviada conforme Parecer Técnico acostado às fls.103/113, da qual se depreende que as atividades existentes no âmbito da APA Embu Verde foram aprovadas pelo município conforme os ditames legais.

Era o que tínhamos a relatar. Passamos a opinar.

Esta apuração tem por finalidade verificar possíveis irregularidades praticadas por servidores públicos, como por exemplo; corresponsabilidade ou responsabilidade solidária, quando da ocorrência de crime contra o meio ambiente, haja vista, informação da existência de atividades supostamente irregulares no âmbito da APA Embu Verde.

Todavia, conforme informação da CETESB tais atividades, se tratando de estocagem e armazenagem de grandes volumes, estão sujeitas ao licenciamento municipal e não a CETESB. Solicitou-se informações a Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbanístico de Embu das Artes, que confirmou a existência das atividades no âmbito da APA Embu Verde as quais foram aprovadas dentro dos ditames legais.

[assinatura]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE GOVERNO

Assim, estes signatários, salvo melhor juízo, entendem que não há indícios da prática de irregularidades por parte de servidores públicos, motivo pelo qual, sugerimos o arquivo definitivo deste protocolado.

À apreciação superior.

São Paulo, 16 de janeiro de 2017.


Miriam Leite de Freitas
Corregedor- CGA – D.I.


João Antonio Palma Beolchi
Corregedor –CGA- D.I.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA

Protocolado CGA nº 381/2015

SPDOC CC nº 101.196/2015

Interessado: CGA – Setorial do Meio Ambiente.

Assunto: Denúncia acerca de possíveis danos ambientais provenientes de atividades irregulares na APA Embu Verde.

- 1) Ciente, de acordo;
- 2) Junte-se Relatório Final apresentado pelos Corregedores;
- 3) Encaminhe-se o presente auto a Presidência da Corregedoria para conhecimento e providências;
- 4) À consideração superior.

CGA/Departamento de Inteligência, 30 de fevereiro de 2017.



JOÃO BATISTA PALMA BEONCHY
Corregedor Coordenador



CGA/Dep. Inteligência
Fl. nº 120

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA nº 381/2015

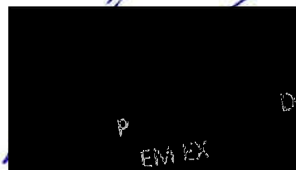
SPDOC CC nº 101.196/2015

Interessado: CGA – Setorial do Meio Ambiente.

Assunto: Denúncia acerca de possíveis danos ambientais provenientes de atividades irregulares na APA Embu Verde.

1. À vista do Relatório Final apresentado pelos Corregedores, que acolho, encaminhe-se ao Centro Administrativo para que proceda de acordo com sobredito despacho.

CGA de fevereiro de 2017.



Ivan Francisco Pereira Agostinho
PRESIDENTE